



LEI N.º 877/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TRANSMISSÃO DE POSSE "POR CESSÃO GRATUITA" DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber a Transmissão de Posse por Cessão Gratuita, do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER - do imóvel compreendido por faixa de terra, benfeitorias, integrantes do Acesso a Santa Rita d'Oeste pela SP-595 (SP-121/595), no prolongamento da Rua Avelino Alonso Baldo, situado entre as estacas 0 e 57+1,55m, com extensão de 1.141,55m e área de 34.246,50m², assim descrito e confrontado:

“ Inicia-se no marco 0, junto a divisa do Loteamento Antonio Molina, daí segue com rumo de 1º30' SW e distância de 1,141,55m até o marco 1; confrontando do marco 0 ao marco 1 com Loteamento Antonio Molina, Manoela Vilhegas Parra, Francisco Zerbinat, Egídio Tegão, Olímpio Batista Moreira e Diva dos Santos, daí segue com rumo de 88º30' NW e distância de 30,00m até o marco 2; confrontado do marco 1 ao marco 2 com o Departamento de Estradas de Rodagem, daí segue com rumo de 1º30' NE e distância de 1141,55m até o marco 3; confrontado do marco 2 ao marco 3 com Antonio Crema Pretel, José Aparecido da Silva, Nelson Santiago Mansano, Prefeitura Municipal, Promilat Industria e Comércio de Laticínios Ltda, Prefeitura Municipal e Mário Martinês, daí segue com rumo de 88º30' SE e distância de 30,00m até o marco 0 onde iniciou o referido perímetro; confrontando do marco 3 ao marco 0 com o Perímetro Urbano de Santa Rita d'Oeste.”

ARTIGO 2º - O Município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br


FONE (17) 630-1123 - FAX (17) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 15 de agosto de 2001.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI.
Secretária de administração e Finanças